



DS  
Rit Balbin

DS  
Graf

# Código de Conduta e de Ética



V1 - 28.06.2023

Este documento, criado e redigido pela W.Y., S.A., adiante designada por WYgroup, define um conjunto de regras de natureza ética e deontológica que deve ser respeitado pelos membros da administração da empresa assim como por todas as suas lideranças intermédias e restantes Colaboradores, relações com clientes, fornecedores e restantes stakeholders.

Fazem também parte deste código de conduta as entidades terceiras que estejam ao serviço do WYgroup, nomeadamente avançados e outros prestadores de serviços, independentemente das suas funções, responsabilidades e posição hierárquica.

O Código de Conduta e Ética foi criado com os seguintes objetivos em mente:

- a) Cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e, estabelecer o regime geral e a obrigação de implementar medidas internas para prevenir e detetar os riscos de corrupção e infrações conexas. Entre tais medidas, o presente Código de Conduta, enquanto programa de cumprimento normativo.
- b) Partilhar os princípios que orientam a atividade do WYgroup e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos os seus Colaboradores.
- c) Promover e incentivar a adoção dos princípios de atuação e das regras comportamentais definidos neste Código, designadamente os valores da empresa nas relações dos Colaboradores entre si e com Fornecedores ou Clientes;
- d) Fortalecer uma imagem institucional de rigor, transparência, eficiência e competência.

# Índice

## Clientes

## Colaboradores

### Normas de Conduta da W.Y., S.A.

Desenvolvimento Pessoal e Progressão Profissional

Tutela de Direitos (Igualdade e Não Discriminação)

Suborno ou Corrupção

Higiene e Segurança

Deveres Gerais

### Normas de Conduta dos Colaboradores

Relacionamento Interpessoal

Assédio

Competência e Responsabilidade

Integridade, Lealdade e Transparência

Inovação e Iniciativa

Dever de Formação

Conflito de Interesses (Isenção e Imparcialidade)

Informação Privilegiada e Abuso de Informação

Confidencialidade

Não Concorrência

Sustentabilidade

## Stakeholders

Brindes e Ofertas Comerciais

Proteção do Património

## Fornecedores

Responsabilidade na Seleção

Integridade

Transparência



DS  
Rita Baltan

DS  
[Signature]

## Autoridades Públicas

Cumprimento das Obrigações

Cooperação

Independência

## Concorrentes

Cordialidade e Respeito Mútuo

## Comunicação Externa

Divulgação de informação

## Ambiente

Consciência Ambiental

## Responsabilidade

## Canal de Denúncias

## Cientes

Todos os Colaboradores do WYgroup, seja qual for o seu nível hierárquico, devem priorizar nas suas ações o desenvolvimento de uma relação de empatia e confiança com os seus clientes sempre que exista contacto com estes, de forma a assegurar a sua satisfação, quer seja com o serviço prestado quer seja com a postura e profissionalismo do Colaborador.

Para poder cumprir esta disposição, as suas atividades devem estar em consonância com os objetivos do WYgroup:

- Adotando a atitude esperada de uma organização vocacionada para a prestação de serviços;
- Proporcionando aos Clientes produtos e serviços de alta qualidade;
- Merecendo a confiança do Cliente e equipas;
- Informando o Cliente com transparência e honestidade;
- Tratando os Clientes com respeito, profissionalismo e lealdade;
- Entregando aos Clientes as informações necessárias para que possam tomar decisões de forma competente;
- Garantindo a privacidade da informação dos Clientes, no cumprimento da legislação aplicável.

## Colaboradores

Todas as indicações presentes neste Código de Conduta e Ética devem ser aplicadas, entendidas e aceites por todos os Colaboradores do WYgroup onde quer que estes desenvolvam a sua atividade e sem que a sua posição hierárquica ou funções e responsabilidades pessoais possam interferir na aplicação das mesmas.

### Normas de Conduta da W.Y., S.A.

#### Desenvolvimento Pessoal e Progressão Profissional:

O desenvolvimento profissional e pessoal dos Colaboradores do WYgroup é tido em elevado grau de interesse para a empresa, que assim deve promover a sua formação regular para garantir que os seus Colaboradores potenciam os seus melhores desempenhos e motivações. O WYgroup seleciona, remunera e permite a progressão na carreira dos seus Colaboradores baseando-se exclusivamente no seu mérito e de forma a acompanhar o mercado.

### Tutela de Direitos (Igualdade e Não Discriminação):

O WYgroup preza e orgulha-se de não admitir comportamentos que discriminem qualquer pessoa em função do seu género, raça, etnia, religião, orientação sexual, convicção política ou outras, promovendo sempre a igualdade de oportunidades e assegurando a integridade e dignidade entre a sua equipa de Colaboradores, nomeadamente no respeito à intimidade da vida privada.

### Suborno ou Corrupção:

O WYgroup repudia quaisquer ações em que se ofereçam ou tomem compensações e/ou benefícios que possam influenciar ou influenciem comportamentos no sentido de obter vantagens para alguém ou para a empresa.

### Higiene e Segurança:

O WYgroup proporciona um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e que promove o bem-estar e a produtividade dos Colaboradores em todos os locais de trabalho onde está presente.

### Deveres Gerais:

O WYgroup cumpre e faz cumprir pelos seus Colaboradores: a legislação laboral e de Segurança Social; a legislação sobre igualdade e não discriminação; sobre higiene, ambiente e segurança no trabalho; sobre concorrência, sobre proteção de dados; a legislação fiscal, aduaneira e parafiscal, nacional e internacional; a legislação ambiental e de proteção do consumidor; a legislação sobre branqueamento de capitais.

## Normas de Conduta dos Colaboradores

### Relacionamento Interpessoal:

A relação entre todos os Colaboradores deve orientar-se no respeito mútuo, honestidade, lealdade, cooperação e clareza de comunicação para que em conjunto se possa, enquanto empresa, atingir a excelência nos produtos e serviços que se entregam.

### Assédio:

O WYgroup proíbe a adoção de comportamentos que configurem assédio sexual ou moral, conforme definidos no Código de Combate ao Assédio no Local de Trabalho.

### Competência e Responsabilidade:

Os Colaboradores deverão exercer as suas funções de forma profissional e responsável, protegendo a empresa através de uma utilização racional e sensata dos recursos que lhes são postos à disposição.

### Integridade, Lealdade e Transparência:

Os Colaboradores do WYgroup estão impedidos de utilizar o nome e/ou marca do WYgroup para seu proveito pessoal, de familiares ou de outros terceiros. Enquanto no exercício de funções ou no relacionamento interno e externo, deverão adoptar um comportamento digno e idóneo que prestigie a empresa. Os Colaboradores do WYgroup deverão referir-se sempre à empresa com respeito, lealdade, bom senso e em consonância com os alinhamentos gerais do presente Código de Ética e de Conduta, em qualquer meio e em todas as situações.

### Inovação e Iniciativa:

A atitude individual de cada Colaborador deve ser comprometida com os objetivos da empresa e proativa na procura de soluções inovadoras que possam vir a ser implementadas quando estas ultrapassem o valor de outras mais tradicionais.

### Dever de Formação:

Os Colaboradores responsabilizam-se pelo compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências regularmente, nomeadamente pela frequência das oportunidades de formação colocadas à sua disposição e recomendadas pela empresa, mas não necessariamente de forma exclusiva.

### Conflito de Interesses (Isenção e Imparcialidade):

Os Colaboradores não devem intervir nos processos de decisão que envolvam, de forma direta ou indireta, empresas ou organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado nem com pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou de amizade.

Na impossibilidade de se absterem de intervir nestes processos, qualquer Colaborador deverá informar o respetivo superior hierárquico sobre a existência de tais ligações. De igual forma, os Colaboradores devem abster-se de participar ou exercer funções em organizações nas quais a atividade a desenvolver possa entrar em conflito com o cumprimento das suas funções no WYgroup ou cujos fins possam ser contrários aos do WYgroup, exceptuando os casos que sejam devidamente autorizados pela administração.

### Informação Privilegiada e Abuso de Informação:

Os Colaboradores que têm acesso a informação privilegiada, a qualquer título, estão expressamente proibidos de a transmitir, de a utilizar ou de facilitar a sua utilização por terceiros em proveito próprio.

### Confidencialidade:

Os Colaboradores estão obrigados ao dever da confidencialidade da informação que lhes é disponibilizada no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si, para familiares ou para terceiros.

### Não Concorrência:

Os Colaboradores estão impedidos de se envolver em atividades que concorram com as desenvolvidas pelo WYgroup.

### Sustentabilidade:

A sustentabilidade é uma responsabilidade partilhada por todos os Colaboradores e os seus comportamentos enquanto Colaboradores da empresa deve ser pautada pelo sentido de torná-los sustentáveis.

## Stakeholders

### Brindes e Ofertas Comerciais:

O WYgroup não encoraja a prática de dádiva ou recebimento de brindes e ofertas comerciais. Ainda assim os Colaboradores podem aceitar, serviços ou quaisquer vantagens, com um valor individual inferior a 150€ (incluindo presentes de Natal) proveniente de Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou de qualquer outra entidade que tenha, tenha tido ou pretenda ter relações comerciais com o WYgroup.

Porém, se se tornar inviável ou desaconselhável a sua não-aceitação ou devolução, a oferta não deve ser recusada e reverter enquanto doação ao abrigo de um programa de solidariedade que encaminhe a oferta para uma organização enquadrada neste género.

Nos casos em que o Colaborador não considere a doação viável, deve questionar o seu superior hierárquico sobre qual o melhor destino a dar à oferta.



Esta restrição não se aplica às ofertas ou pagamentos de bens ou serviços, tais como viagens, refeições ou alojamentos, que sejam atribuídos por terceiros ao Colaborador por causa do exercício do seu cargo, no âmbito das suas funções de representação e no interesse do WYgroup.

A oferta de bens a entidades externas ao WYgroup só são admissíveis quando o são em nome da empresa, quando esteja relacionada com a atividade considerada normal da empresa e se corresponder aos usos e práticas habituais do setor, tendo sempre que ser previamente aprovada pelo respetivo superior hierárquico.

É, no entanto, proibida a oferta ou recebimento de dinheiro, cheques ou outros bens sujeitos a restrições legais.

As exceções acima descritas devem ser previamente aprovadas pelo superior hierárquico.

#### Proteção do Património:

O património do WYgroup, seja ele material ou imaterial, é destinado ao uso profissional, não sendo permitida a sua utilização para benefício próprio ou de outros. É um dever de todos os Colaboradores do WYgroup garantir a proteção e conservação do património da empresa, devendo utilizar os recursos de forma eficiente. É esperado e exigido que os Colaboradores tenham um comportamento de acordo com as normas de segurança, que evite a ocorrência de acidentes. Quando em contacto com recursos financeiros da empresa, os Colaboradores devem protegê-los de perda, roubo ou uso indevido. Não é permitido aos Colaboradores obter vantagens, para si ou para terceiros, pelo uso do "saber fazer" e da informação relativa aos negócios do WYgroup.

## Fornecedores

#### Responsabilidade na Seleção:

O WYgroup utiliza métodos de seleção de Prestadores de Serviços e Fornecedores com base em critérios imparciais, sendo um dos critérios da sua seleção a observância por parte daqueles de normas de conduta que não entrem em conflito com as normas de conduta que regem o WYgroup.

#### Integridade:

O WYgroup age com lealdade e boa-fé nas relações com os seus parceiros de negócio, utilizando com estes uma comunicação objetiva e com clareza, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo.

### Transparência:

O WYgroup tem princípios orientados pela racionalidade económica e eficácia. Na sua prática comercial, o WYgroup não tolera qualquer forma de suborno, abuso de poder ou posição, corrupção e branqueamento de capitais.

## Autoridades Públicas

### Cumprimento das Obrigações:

O WYgroup cumpre a legislação, nacional e internacional dos locais onde exerce a sua atividade, que esteja em vigor e seja aplicável. Sempre que lhe for exigida, o WYgroup prestará toda a informação necessária nos termos da lei às entidades públicas e de supervisão, de forma adequada e rigorosa.

### Cooperação:

O WYgroup pauta a sua atividade com uma atitude de cooperação com as autoridades públicas e comunidades locais, sempre regida pela independência, transparência e com total abertura para melhorar o envolvimento legal dos seus negócios.

### Independência:

O WYgroup, no decorrer da sua atividade comercial, apresenta uma postura de independência face a instituições públicas e partidos políticos, sem prejuízo das relações de natureza profissional. Não financia partidos políticos nem organizações cuja missão seja essencialmente política.

## Concorrentes

### Cordialidade e Respeito Mútuo:

O WYgroup funciona em acordo com as regras concorrenciais e critérios de mercado, promovendo uma concorrência leal e saudável que obedece a regras de cordialidade e respeito mútuo.

## Comunicação Externa

### Divulgação de informação:

O WYgroup tem uma política de comunicação nivelada por regras de ética, transparência e integridade com órgãos de comunicação social especializados ou não, garantindo sempre a preservação da informação confidencial de acordo com os interesses da empresa.

Deve ser evitada toda a divulgação aos meios de comunicação social, ou partilhadas em redes sociais, quaisquer informações sobre o WYgroup que não tenham sido previamente autorizadas.

## Ambiente

### Consciência Ambiental:

O WYgroup promove o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente nas suas instalações, nomeadamente promovendo uma gestão ecoeficiente que minimize os impactos ambientais decorrentes da atividade das empresas, baseado nos três princípios: Reutilizar, Reduzir e Reciclar.

## Responsabilidade

O incumprimento do disposto no presente Código de Conduta determina a respetiva responsabilidade disciplinar do/a infrator/a, cuja sanção aplicável, em função dos factos, será uma das seguintes:

- Repreensão;
- Repreensão registada;
- Sanção pecuniária;
- Perda de dias de férias;
- Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- Despedimento sem indemnização ou compensação.

O incumprimento do disposto no presente Código de Conduta não afasta, nem prejudica a responsabilidade criminal que ao caso caiba, nomeadamente a aplicação da lei pelos Tribunais.



DS

Rita Baltan

DS

6mf

O presente Código de Conduta é publicitado na página institucional na internet e divulgado junto de todos os respetivos destinatários, nomeadamente disponibilizando internamente os respetivos documentos para consulta nos canais de informação disponíveis para o efeito.

Todos os futuros destinatários deste Código, nomeadamente Colaboradores e Fornecedores, tomarão conhecimento do mesmo aquando da contratação, assinando a respetiva Declaração de Compromisso.

O Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Código de Conduta será revisto a cada três anos, sempre que se operem alterações na administração do WYgroup ou quando exista necessidade de contemplar matérias que contribuam para o reforço das normas, princípios e valores pelos quais o WYgroup se rege.

## Canal de Denúncias

O WYgroup disponibiliza um canal de denúncias, garantindo o anonimato do denunciante, para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, através de endereço de email: [compliance@wygroup.net](mailto:compliance@wygroup.net).